

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES  
DO PARQUE FLORESTAL

RCB/RL 02/08/2022-14  
LE 500167WIM

CNPJ 14.829.575/0001-26

**CAPÍTULO I**

**Da definição, denominação e objetivos.**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, CNPJ 14.829.575/0001-26, constituída em 16 de novembro de 2011, sob a forma de associação, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, situada na Av. João XXIII, 115, CEP 23560-352, Santa Cruz, sendo uma associação de pessoa jurídica de direito privado, é agente de integração social das famílias, proteção à criança, desenvolvimento e apoio ao adolescente, é constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário e com caráter educacional, filantrópico, assistencial, esportivo, alimentar, habitacional, recreativo e cultural, com finalidade de propor atividade e políticas públicas em benefício e integração social das famílias, apoio biopsicossocial as crianças, adolescente, dando apoio às famílias e as atividades desenvolvidas por órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou entidade civis e particulares, em benefício da comunidade visando sempre a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos nas áreas da educação, saúde, segurança, lazer, esporte, recreação e habitação, sem fazer qualquer distinção, saúde, segurança, lazer, esporte, recreação, religioso ou filosófico, da cidade do Rio de Janeiro- RJ

**Parágrafo Primeiro** - denomina-se neste Estatuto, ou em qualquer documento pelo nome A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL.

**Art. 2º**-Associação De Mulheres Do Parque Florestal tem como objetivos:

- a) Desenvolver assistência social, educacional e capacitação profissional às populações de baixa renda, independente de nacionalidade, etnia, cor, sexo, idade, orientação sexual e religiosa;
- b) Canalizar e coordenar recursos humano e matérias de ação solidaria e voluntária;
- c) Realizar e participar de campanhas públicas de combate aos vícios de qualquer espécie e promoção da cidadania, através de palestras, debates, ou outros meios de divulgação, tendo como objetivo melhor orientação da juventude, da família, como forma de ação preventiva na sociedade;
- d) Organizar e manter obras sociais e educacionais para atingir seus objetivos;
- e) Promover e participar de campanhas de saúde e higiene, especialmente junto a comunidades de baixa renda com o intuito de melhorar suas condições de vida;
- f) Oferecer assistência medica, psicológica, odontológica e nutricional dentro das possibilidades financeira da entidade;
- g) Estimular a integração entre a comunidade e o mercado de trabalho;
- h) Desenvolver e promover a educação infantil para crianças na faixa etária de 1 ano e 11 meses a 4 anos e 11 meses, através de Centro De Educação Infantil – CEI;
- i) Fomentar e promover a educação comunitária, em todos níveis: Educação Básica, Fundamental, e ensino médio presencial, regular e supletivo presencial, ensino técnico regular e supletivo a distância, cursos de graduação e pós-graduação a distância;
- j) Promover e desenvolver a educação profissional, através de cursos de capacitação profissional (qualificação e requalificação).
- k) Promover atividades culturais, educacionais, de geração de renda e de forma profissional;
- l) Difundir a prática de manifestação social desportivas, culturais, e recreativas, tudo que se relacione com a cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- m) Defesa, preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

**Parágrafo Primeiro**– Para realizar os seus objetivos institucionais, a Associação De Mulheres Do Parque Florestal poderá angariar recursos mediante contribuição dos associados, convênios com entidades de ajuda ao desenvolvimento, receber donativos, solicitar subvenções do Poder Público, fazer aplicações financeiras das receitas excedentes, adquirir bens móveis e imóveis, e explorar bens que não esteja utilizado. Os resultados assim obtidos, que integrarão o seu patrimônio, serão

igualmente destinados à consecução das finalidades, não podendo, em qualquer hipótese, ser distribuídos aos sócios. RCPJ RJ 02/08/2022-14  
EEFS90518YWM

Parágrafo Segundo – Compete ao regimento interno definir as condições e regras para o uso de bens móveis e imóveis recebidos através de doação ou adquiridos com recursos próprios nos programas ou projetos da Associação De Mulheres Do Parque Florestal, desenvolvidos em parcerias com outras entidades.

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela associação de Mulheres do Parque Florestal sem discriminação de qualquer natureza.

- I. Será garantida a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

## CAPÍTULO II

### Dos associados, seus deveres e direitos.

Art. 3º-O quadro social é constituído das seguintes categorias:

- a) Associado fundador – todos os que participaram da ata de fundação;
- b) Associado efetivo – toda pessoa física admitida no quadro social pela Assembleia Geral, mediante prévia indicação da diretoria;
- c) Associado colaborador – todo aquele que foi reconhecido pela diretoria por colaborar regularmente, através de serviços ou financeiramente, com as atividades promovidas pela associação de mulheres do parque florestal para a consecução dos seus objetivos;
- d) Associado benemérito – aquele intitulado pela Diretoria por ter desenvolvido relevantes trabalhos que foram ao encontro das finalidades da associação de mulheres do parque florestal.

Parágrafo Único – Para ser associado efetivo é necessário ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, imbuído dos ideais da Associação De Mulheres Do Parque Florestal, e que pelo período de pelo menos um ano venha participando de trabalhos e atividades de conhecimento da diretoria.

Art. 4º-São deveres dos associados:

- a) Prestigiar a Associação De Mulheres Do Parque Florestal e contribuir para que o mesmo preencha as suas finalidades sociais;
- b) Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Cumprir com as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro– Todos os Associados terão direito de voz nas Assembleias Gerais, mas o direito de voto fica restrito aos associados fundadores e efetivos.

Parágrafo Segundo – O direito de ser votado fica reservado aos Associados Fundadores e efetivos.

Parágrafo Terceiro – Todo Associado fundador ou efetivo que receber remuneração pela Associação De Mulheres Do Parque Florestal terá direito de voto suspenso automaticamente, enquanto durar seu vínculo empregatício.

Art. 5º-Nenhum associado participará, a qualquer título, do patrimônio da Associação De Mulheres Do Parque Florestal, sendo também vedada a distribuição de lucros e ou dividendos, nem percebendo qualquer remuneração pelo exercício de cargo de sua Diretoria; ou Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO III

#### Dos órgãos da Associação De Mulheres Do Parque Florestal

Art. 6º-São órgãos da Associação De Mulheres Do Parque Florestal a Assembleia Geral, a Diretoria, e o Conselho Fiscal.

#### Da Assembleia Geral

Art. 7º-A Assembleia Geral, formada pelos associados, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos três primeiros meses subsequentes ao termino do exercício social, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais.

Art. 8º-A Assembleia Geral, será convocada pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito de voto, através de carta endereçada aos associados, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da metade do número total de associados com direito à voto e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro-A Assembleia Geral será Presidida pelo Diretor Presidente, e secretariada por um dos associados com direito de voto, escolhido pelos demais.

Parágrafo Segundo - O Associado poderá Ser Representado por um procurador, devidamente credenciado através de intrometo legal junto ao Diretor Presidente até 24 horas antes da Assembleia Geral.

Art. 9º-Compete privativamente à Assembleia Geral:

#### I - Em reunião ordinária:

- a) Aprovar os planos e orçamentos anuais da Associação De Mulheres Do Parque Florestal, apresentados pela Diretoria;
- b) Deliberar sobre o balanço e demais demonstrações financeiras, e sobre o relatório e contas da Diretoria, após o pronunciamento do Conselho Fiscal;
- c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Estabelecer ou alterar as normas do regime interno da associação;
- e) Fixar a contribuição dos associados e a periodicidade de sua arrecadação;
- f) Admitir, por votação, os novos associados efetivos e institucionais indicados pela Diretoria;
- g) Deliberar sobre quesões não previstas neste estatuto.

#### II - Exclusivamente em reunião extraordinária:

- a) Deliberar sobre a reforma do presente Estatuto e a dissolução e ou extinção da e, nomeando o liquidante e o conselho fiscal que acompanhará o processo de liquidação
- b) Deliberar sobre a alienação dos bens imóveis, e bens móveis de valor superior a 10 (cem) salários mínimos;
- c) Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis a título oneroso.

Parágrafo Primeiro-- A Assembleia Geral poderá excluir do quadro social qualquer associado que não seja responsável por atitudes que a denegriem, ou que não participa da vida da associação e de suas instâncias de deliberação por um período superior a dois anos. BCPL-PL-02/08/2022-14  
EFP590516YWM

Parágrafo Segundo - Para a alteração de Estatuto, deliberação de administradores e/ou dissolução e/ou extinção da Associação De Mulheres Do Parque Florestal, deverá haver, na primeira convocação para assuntos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados com direito de voto e, na segunda convocação 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. Para aprovação será necessário 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

#### **Da diretoria**

Art. 10º-A diretoria é constituída de um Diretor Presidente, um tesoureiro, um Secretário eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, podendo se reeleito.



Parágrafo Primeiro - Os membros da diretoria serão empossados no ato de sua eleição, pela simples assinatura da ATA da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A vacância de cargos na Diretoria poderá ser preenchida em Assembleia Geral como mandato suplementar.

Art. 11º-A Diretoria fica investida dos poderes previstos em lei para uma criativa e proveitosa gestão da Associação De Mulheres Do Parque Florestal na consecução de seus objetivos, devendo atuar de forma colegiada, sendo de sua obrigação e competência:

- a) Executar e implementar a política geral de atuação de Associação De Mulheres Do Parque Florestal, aprovada em Assembleia Geral;
- b) Apresentar propostas sobre a definição e atualização das normas gerais da Associação De Mulheres Do Parque Florestal, a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral;
- c) Gerir a administração ordinária da Associação De Mulheres Do Parque Florestal e preparar o relatório de prestação de contas e o balanço referente ao último exercício financeiro encerrado, a serem apresentados ao conselho fiscal e, por este, a Assembleia Geral;
- d) Elaborar e atualizar o Regimento Interno da Associação De Mulheres Do Parque Florestal para aprovação da Assembleia Geral;
- e) Criar ou extinguir departamentos, comissões, funções executivas necessárias às atividades da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, nomeando os seus responsáveis;
- f) Admitir, demitir, afastar, transferir funcionários e fixar seus respectivos salários;
- g) Atender às solicitações do Conselho Fiscal, para o desempenho de suas funções.

Art. 12º-Compete ao Diretor Presidente:

- a) Tomar iniciativas e coordenar todas as funções de competência da diretoria;
  - b) Representar a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
  - c) Convocar e presidir a Assembleia Geral e às reuniões da Diretoria;
  - d) Receber doações feitas à ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, e autorizar quaisquer pagamentos;
  - e) Em conjunto com o Diretor Administrativo, ou procurador, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, emitir, aceitar, endossar ou de qualquer forma obrigar a Sociedade por título cambial, sempre em regime de dupla assinatura;
- 
- 

- FCPJ-RJ 02/08/2022-14  
1835085/0001
- f) Assinar quaisquer atos e documentos que importem em constituição de ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL ou exoneração de terceiros de obrigações para com ele, em conjunto com o Secretário;
  - g) Em conjunto com o Secretário, constituir procuradores pela ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, específico, no respectivo instrumento de mandato, os poderes e prazo de duração que não poderá ser superior a 1 (um) ano;
  - h) Admitir e demitir empregados
  - i) Estabelecer e manter correspondência informativa das atividades da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, com os associados, contribuintes e doadores.

**Art. 13º-Compete ao Tesoureiro:**

- a) Responsabilizar-se pela organização e administração dos trabalhos de contabilidade, tesouraria e orçamento da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL.
- b) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, endossar ou de qualquer forma obrigar a Sociedade por título cambial, sempre em regime de dupla assinatura com Diretor Presidente.

**Art. 14º-Compete ao Secretário:**

- a) Lavrar a ATA das reuniões da Diretoria e outros registros;
- b) Responsabilizar-se por toda correspondência expedida e recebida;
- c) Responsabilizar-se pela organização da secretaria, da documentação e das comunicações da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, bem como mantê-los em segurança.

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho Fiscal

**Art. 15º-A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL** terá um Conselho Fiscal permanente, composto de 1 (um) membro efetivo, eleito pela Assembleia Geral com o mandato coincidente com a diretoria, podendo ser reeleito, e ou qual compete:

- a) O exame de contas e posterior apresentação à Assembleia Geral para respectiva aprovação;
- b) Solicitar à Diretoria, que não poderá negá-los, quaisquer esclarecimento e documentos que entenda necessários ao desempenho de suas funções;
- c) Examinar e dar parecer sobre o balanço anual e demais demonstrações financeiras, e sobre o Relatório da Diretoria, antes de serem submetidos à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

### Do Exercício Social

**Art. 16º-O** exercício social coincide com o ano civil. A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço e demais demonstrações financeiras do exercício, os quais serão, juntamente com o Relatório da Diretoria, submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

## CAPÍTULO VI

Art. 17º-A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL será dissolvida ou extinta e entrará em liquidação nos casos previstos em LEI, ou por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 11º, inciso II, alínea "a", combinado com o parágrafo segundo do mesmo artigo deste Estatuto.

Art. 18º-Procedida a liquidação e pagas às obrigações da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL, o patrimônio remanescente será transferido a instituição de fins similares, sem objetivo de lucros, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, qualificada como OSCIP ou instituição pública a ser designada pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**CAPÍTULO VII**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

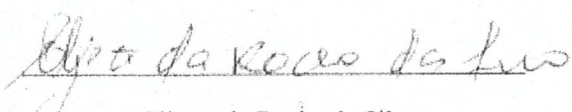
Art. 19º-O Regimento Interno e as deliberações dos órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL complementarão, sem contradizê-las, as disposições do presente Estatuto.

Art. 20º-Revogam-se todas as disposições em contrário.

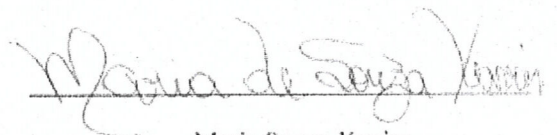
Art. 21º-Os objetivos são voltados à promoção de atividades finalidades de relevância pública e social.

Art. 22º-A Escrituração da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

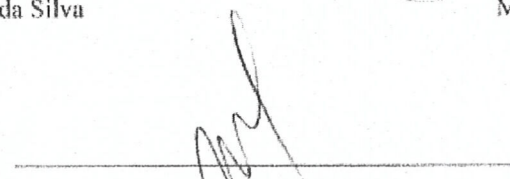
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022.



Elizete da Rocha da Silva  
Presidente



Maria Souza Xavier  
Secretária



Marcos Alves de Souza  
OAB: 107024

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**GERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**

Matr. 248326

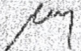
202205041043385 02/08/2022

Emol. 196,29 Tributo: 66,73 Reemb.: 3,93

Selo: EEFS 00516 YWM

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Registral R. do Matr. 2022  
(02/08)



**PRIMEIRA ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA da eleição da diretoria do Estatuto da Associação de Mulheres do Parque Florestal, realizada em 01.06.2019.**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019) às dezoito horas e trinta minutos, na sede Avenida João XXIII, 115, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP:23.560-352, reuniram-se os senhores **MARCIANA ROSA PEREIRA, ECLIMEIDE FONSECA DE SOUZA, DEMILSON PACIFICO DOS SANTOS, ROSEMARY DE ANDRADE ALBINO**, tendo atingido o quórum estatutário para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) eleição da Diretoria para 2019/2023. Após declarado aberta a assembleia a **Presidente ELIZETE DA ROCHA DA SILVA** do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL**, repassou a listagem dos nomes novos membros e a listagem dos nomes dos membros destituídos para todos os presentes e, em seguida, apresentou a seguinte diretoria, que foi eleita por unanimidade para 2019/2023, composta da seguinte forma: **Presidente ELIZETE DA ROCHA DA SILVA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ IFP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ Rio de Janeiro-RJ, CEP: \_\_\_\_\_

**VICE-PRESIDENTE JANAINA ODETE DA CRUZ CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ DETRAN/RJ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ Rio de Janeiro-RJ, CEP: \_\_\_\_\_

**SECRETÁRIA GERAL MARIA DE SOUZA XAVIER**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ do DETRAN e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ Rio de Janeiro-RJ, CEP: \_\_\_\_\_

**DIRETORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, THAYANE CAROLINE DA CRUZ CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ do DETRAN e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ Rio de Janeiro-RJ, CEP: \_\_\_\_\_

e como **TESOUREIRA GERAL** o nome de **LÚCIA HELANA SOMA MONTEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ IFP/RJ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ Rio de Janeiro-RJ, CEP: \_\_\_\_\_

Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a administração da referida associação. Após a aprovação dos assuntos apresentados de pé, a **Presidente ELIZETE DA ROCHA DA SILVA**, fez um agradecimento à todos.

*Maria de Souza Xavier*  
Secretária eleita Maria de Souza Xavier  
RG:  
CPF:

*Elizete da Rocha da Silva*  
PRESIDENTE ELIZETE DA ROCHA DA SILVA  
RG:  
CPF:

36º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - 157909  
Associação Notarial - Rua da Assembleia, 11 - 20111-000 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.140-000  
Fones: (21) 2143-8100 / 20095-8200 / 91349-6443 - e-mail: sbnotario@notas-rj.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de:  
**MARIA DE SOUSA XAVIER**  
Rio de Janeiro/RJ, 1 de Junho de 2019.

Ofício de Notas  
Ingrid Norberto da Conceição  
Substituta - Matr. 04/19 849  
Emol. R\$ 5,77 - T.J.-Fundos. R\$2,38 - Total R\$8,15  
EDBP65970-RDR  
Consulte em <https://www3.tj.jus.br/registro>

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS - RJ  
Ingrid Norberto da Conceição  
Substituta Matr. 04/19 849

36º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - 157909  
Associação Notarial - Rua da Assembleia, 11 - 20111-000 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.140-000  
Fones: (21) 2143-8100 / 20095-8200 / 91349-6443 - e-mail: sbnotario@notas-rj.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
**ELIZETE DA ROCHA DA SILVA**  
Rio de Janeiro/RJ, 1 de Junho de 2019.

Ofício de Notas  
Ingrid Norberto da Conceição  
Substituta - Matr. 04/19 849  
Emol. R\$ 5,61 - T.J.-Fundos. R\$2,31 - Total R\$7,92  
EDBP65970-RDW  
Consulte em <https://www3.tj.jus.br/registro>

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS - RJ  
Ingrid Norberto da Conceição  
Substituta Matr. 04/19 849

AAA 015026760

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado





**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**  
 Matr. 248326  
 201906121301174 09/07/2019  
 Emol: 177,49 Tributo: 60,34  
**Selo: ECYI 68247 WSB**  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
 Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*Alm F. da Silva*  
**Alm F. da Silva**  
 Oficial Substituto



AAA 015026761

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL  
CNPJ 14.829.575/0001-26

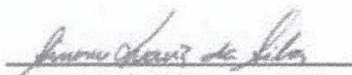
BALANÇO PATRIMONIAL			
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL			
31/12/2022			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
CAIXA		R\$ 208.321,06	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			
		R\$ 208.321,06	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
FORNECEDORES		R\$ 200.000,00	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 5.000,00	
SUPERÁVIT		R\$ 3.321,06	
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
		R\$ 208.321,06	

Notas:

I – Os valores que compõem o Caixa foram recebidos da TERNIUM para realização de diversas intervenções e para sustentabilidade do Projetos.

II – Os valores pagos a fornecedores foram para a implementação das ações e Projetos.

Rio, 31/12/2022.



Simone Maria da Silva

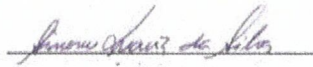
CPF:

CRC 091.301 - RJ

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL  
CNPJ 14.829.575/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
2022			
RECEITA DE DOAÇÕES			R\$ 208.321,06
CUSTOS			R\$ 200.000,00
<b>SUPERÁVIT</b>			<b>R\$ 3.321,06</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022.



Simone Maria da Silva

CPF

CRC 091.301 - RJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.829.575/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 23.560-352	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOC.PARQUEFLORESTAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 7755-2897/ (21) 3305-5609
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 18:41:11 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1182237-1	14.829.575/0001-26	04/860.979/2019	04/860.979/2019	GRLF9 - OESTE

### CONCEDIDO A

ASSOCIACAO DE MULHERES DO PARQUE FLORESTAL  
ASSOCIACAO DE MULHERES DO PARQUE F

### PARA SE ESTABELECEER NO

AVN JOAO XXIII, 115, SANTA CRUZ

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

ALVARA ESPECIAL  
ALVARA EM RESIDENCIA - MAXIMO 2 EMPREGADOS  
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 09 de Março de 2020

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios